



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO Nº 03/2011**

Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, que tratam da publicação dos Atos Municipais.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo**, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Castelo, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTELO**

**Art. 1º** O artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Castelo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados nos órgãos oficiais do Município de Castelo, que serão definidos em lei.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão instituir, por intermédio de lei específica de iniciativa de cada Poder, diário oficial eletrônico para publicação dos respectivos atos de suas competências, disponibilizando-o em sítio da rede mundial de computadores.

§2º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata o §1º deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§3º A publicação eletrônica, instituída na forma descrita nos §§1º e 2º deste artigo, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exijam outros meios de publicação.

§4º Até que seja instituído o diário oficial eletrônico previsto no §1º deste artigo a publicação das normas jurídicas e atos municipais poderá ser feita por afixação deles na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso.




*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

§5º As compras e serviços prestados para publicação dos atos e criação da imprensa oficial serão precedidos de processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.”

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de novembro de 2011.



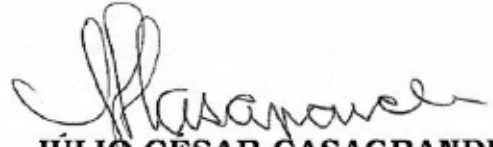
**GILBERTO GAVA MARQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Castelo



**JOSÉ CARLOS PUZIOL**

1º Secretário



**JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE**

2º Secretário